



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.293, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dá nova redação ao artigo 5º da Lei nº 351/2004, de 30 de setembro de 2004.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITO Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 351/2004, de 30 de setembro de 2004, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, define as atribuições e estabelece outras providências", sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Dá nova redação ao Artigo 5º da Lei Municipal nº 351/2004, de 30 de setembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável fica assim constituído:

- I. Um componente da Secretaria Municipal de Agricultura;
- II. Um componente de Secretaria de Saúde;
- III. Um componente da Secretaria de Educação;
- IV. Um componente da EMATER;
- V. Um componente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- VI. Um componente do Sindicato Rural;
- VII. Um componente da Assistência Técnica Privada;
- VIII. Um componente de cada comunidade rural, podendo ser representada por associação de produtores, onde houver."

Art. 2º Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 351/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, tem por finalidade auxiliar na formulação e controle da execução das políticas públicas municipal, inclusive nos aspectos econômicos sociais e financeiros, em acordo com as diretrizes e normas do Plano de Desenvolvimento Local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da referenciada lei.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 11 de novembro de 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 11 / 11 / 2021
Página: 01 de 02 edição 2861


Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal